

## EDITAL

### REPUBLICAÇÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020-CPL/SESAPI.** (Processo Administrativo nº AA.900.1.019981/16-62).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SESAPI**, sediada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 21/01/2021 às 9h00min.

Fim do Acolhimento das Propostas: 02/02/2021 às 9h00min.

Abertura de Propostas: 02/02/2021 às 9h00min.

Data da sessão: 03/02/2021 às 9h00min.

Local: Portal Licitações-e do Banco do Brasil - <https://www.licitacoes-e.com.br>.

1

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES**, objetivando o reaparelhamento do Hospital Getúlio Vargas – HGV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 17.  
Unidade Orçamentária: 101.  
Programa: 0001.  
Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 3009.  
Função: 10.  
Subfunção: 302.  
Natureza da Despesa: 449052.  
Fonte de Recursos: 113.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo licitações-e deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.

3.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema licitações-e e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.10. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

3.11. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

3.12. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.13. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site “www.licitacoes-e.com.br”.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar chave e senha para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante anexará no sistema, juntamente aos documentos de habilitação, as seguintes declarações (seguir modelo de declaração unificada, constante do Anexo III deste Edital):**

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação da declaração de segmentação como empresa de grande porte impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação da declaração de segmentação como empresa de grande porte, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.5.3.3.1. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;

8.5.3.3.2. O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição;

8.5.3.3.3. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados na SESAPI e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

8.5.3.3.4. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, os mesmos deverão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

8.5.3.3.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que o (s) produto (s) ofertado (s) possui (em) todas as certificações e compatibilidades exigidas no Termo de Referência. Essa declaração deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação entregue junto com a proposta;

8.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.5. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela consulta consolidada de pessoa jurídica do tcu (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e ou CADUF/PI até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF e ou CADUF/PI para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. No caso de exercício de atividade de comercialização de instrumentos e/ou aparelhos para medicina e/ou cirurgia: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela ANVISA, nos termos do artigo 1º e 2º da Lei nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8077/13.

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

16.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplsaude@saude.pi.gov.br](mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, endereço: Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes>, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 13h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
- 23.12.3. ANEXO III - Declaração Unificada;
- 23.12.4. ANEXO IV - Modelo de Carta-Proposta para fornecimento.

Teresina-PI, 15 de janeiro de 2021.

**Florentino Alves Veras Neto**  
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020-CPL/SESAPI.**  
(Processo Administrativo nº AA.900.1.019981/16-62).

**1. DO OBJETO.**

1.1 Aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES** para serem utilizados no Hospital Getúlio Vargas objetivando o reequipamento do [Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS](#) o qual se destinam, ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, elevando a segurança dos pacientes e a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	<p><b>BISTURI ULTRASSÔNICO PARA CIRURGIA VIDEO-LAPAROSCÓPICA E CONVENCIONAL</b></p> <p><b>- Generalidades do sistema:</b> Sistema de componentes eletromecânicos p/ transectar e coagular grande quantidade de tecidos delicados (<b>de 3 a 5 mm de diâmetro</b>). C/ gerador que produz sinal elétrico e alimenta pilha de cristal piezoelétrico montada em transdutor esterilizável em autoclave por meio de cabo conectado em ambas as partes (Transdutor e Gerador). Pilha de cristal converte sinal elétrico em vibração mecânica de 55.500 vibrações por seg. Vibração ultrassônica amplifica à medida que atravessa a longitude da sonda de titânio contida no interior do instrumento descartável a níveis que tornam possível ablação/ cauterização/ corte do tecido.</p> <p><b>- Partes do equipamento:</b> Ao sistema acompanha: modo manual e/ou 1 pedal de ativação c/ dupla função: 1. Modo variável selecionado pelo cirurgião) ou 2. Modo máximo (eleva potência ao máximo nível de amplitude p/ efetuar cortes mais rápidos em tecidos não vascularizados)/ 1 cabo e 1 transdutor piezoelétrico.</p> <p><b>- Acessórios que acompanham:</b></p> <p>2 unid.-Tesoura coaguladora ponta reta ou curva p/ corte/coagulação simultâneos de vasos até 3 a 5mm, haste c/ 5mm diâmetro, c/ acionamento no pedal e/ou manual, parte ativa mandíbula 15mm e suporte de teflon p/ apreensão tecidos, dispersão máxima de calor lateral 1,0mm, temp. máx. de 150° durante uso; 2 unid.-Tesoura coaguladora ponta reta p/ corte/coagulação simultâneos de vasos até 3 a 5mm, c/ acionamento no pedal e/ou manual, parte ativa mandíbula 15 a 18mm e suporte de teflon p/ apreensão dos tecidos, dispersão máx. de calor lateral 1,0mm, temp. máx. de 150° durante o uso, embalagem estéril c/ 1 unid. e 1 chave p/ travamento (torquímetro); 2 unid.-Tesoura coaguladora ponta reta ou curva p/ corte/coagulação simultâneos de vasos até 3 a 5mm, p/ cir. geral, c/ acionamento pedal e/ou manual, parte ativa da mandíbula 10 a 20mm e suporte de teflon p/ apreensão dos tecidos, dispersão máx. de calor lateral 1,0mm, temp. máx.</p>	Und	01	251.333,33	251.333,33

	<p>150° durante uso, embalagem estéril c/ 1 unid. e 1 chave p/ travamento (torquímetro); 2 unid.-Tesoura coaguladora ponta reta/curva p/ corte/coagulação simultâneos de vasos até 3 a 5mm, p/ cir. geral, haste 5mm de diâmetro, c/ acionamento pedal e/ou manual, parte ativa da mandíbula 10 a 15mm e suporte de teflon p/ apreensão dos tecidos, dispersão máx. de calor lateral 1,0mm, temp. máx. 150° durante uso, embalagem estéril c/ 1 unid.. 2 unid-Dissector gancho p/corte/coagulação simultâneos de vasos até 3mm, dispersão máx. de calor lateral 1,0mm, temp. máx. de 100° durante uso, embalagem estéril c/ 1 unid.</p> <p><b>Características do Gerador:</b> Interruptor liga/desliga/ Indicador sist. ligado (LED)/ Interruptor seletor tensão de entrada/ Interruptor espera/ativo (stand by/ready). Seletor de contr. amplitude (0 à 5)/ Indicador digital de nível amplitude saída/ Indicador modo ativado/ Indicador limite mecânico/ Indicador falha elétrica.</p> <p><b>Especificações técnicas:</b> <b>Gerador:</b> Bivolt c/ chave seletora -110-130 V AC 60Hz / 200-240 V AC 50 Hz 250 V AC/ Frequência Operação 55,5 KHz/ Corrente fuga terra: 150 Micro A/ Modo operação: onda contínua/ Peso máximo 9 Kg/ Rack gerador/ <b>Transdutor:</b> Freq. operação: 55,5 KHz/ Cap. potência: 80 Watts (máx)/ Temp.: 12,7 à 35 ° C.</p> <p><i>Item indivisível conf Art 48, item III, Lei 123/2006</i></p>				
02	<p><b>NASOSCÓPIO</b> <b>01 unidade – NASOFIBROSCOPIO - Endoscópio flexível</b>, com aproximadamente D=3,4mm. <b>Acessórios que acompanham Nasoscópio:</b> Pinça para biopsia, pinça para corpos estranhos, escova de limpeza, protetor bucal e maleta.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Campo de visão: 80-90 graus;</li> <li>• Profundidade do campo: 3-50mm;</li> <li>• Diâmetro externo da extremidade distal: 3,3-3,3 mm;</li> <li>• Diâmetro externo do tubo de inserção: 3,2-3,4 m;</li> <li>• Comprimento de trabalho: 300 m;</li> <li>• Comprimento Total: 540- 550mm;</li> <li>• Escala de angulação: CIMA/BAIXO:130/100 graus.</li> </ul> <p><b>2. SISTEMA DE VÍDEO</b> <b>02 (duas) – Ótica rígida</b> de 0° autoclavável; grande angular <b>01 (um) - Monitor de Vídeo</b> digital de alta definição (FULL HD), tela de cristal líquido (LCD) de no mínimo 26 polegadas Wide Screen, 1920 X 1200 Pixels, sistema. NTSC, entradas HD (DVI), Digitais (SDI – RGB) e analógicas (Y/C (S-VHS) e BNC), NSD, tensão de serviço 100-240VAC – 50/60Hz; <b>01 (uma) - Micro câmera</b> end. digital c/sistema de alta definição de imagens: resolução <b>1920 x 1080p; FULL HD</b>, formato 16:9, p/ captura e transmissão de imagens no form. Wide Screen e sist. de Scaneamento de imagens Progressive Scan, sist. NTSC, diafr. Eletr. Expôs. Man/auto. de 1/60 a 1/17.000/seg, c/ botões programação, entrada usb para</p>	Und	01	438.264,04	438.264,04

	<p>gravação de vídeos e comando remoto p/ controle de W. balance, aces., com zoom ótico de 2x e acoplador universal de óticas C-Mount, sens. 3 lux, lente objetiva: f=14-30mm, sist. SCB, saídas HD digitais (SDI), e analógicas Y/C (S-VHS), BNC. Tensão de serviço: 100-240VAC – 50/60Hz;</p> <p><b>01 (uma) – Fonte de Luz XENON</b> p/ endoscópio de 300 watts, tensão de serviço de 100-125/220-240Vac – 50-60Hz;</p> <p><b>01 (um) – Cabo de Iluminação</b> com fibra ótica, aproximadamente 3,5 mm de diâmetro e 230 cm de comprimento;</p> <p><b>Acessórios que acompanham Sistema de Vídeo:</b> 1(um) Estabilizador de voltagem de 1,5KVA com alimentação de 110~220 V/60Hz . 1(um) Trolley (rack) compacto para acondicionar o sistema, confeccionado em estrutura metálica, com pintura e rodízios do tipo hospitalar. Com no mínimo quatro prateleiras ajustáveis, aberturas laterais para ventilação do equipamento.</p> <p><i>Item indivisível conf Art 48, item III, Lei 123/2006</i></p>				
03	<p><b>CABO PARA SERRA DE GIGLI</b> <i>Cota Exclusiva para MEE e EPP</i> <i>(DECRETO ESTADUAL 16212/15)</i></p>	Und	04	56,79	227,16
04	<p><b>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO</b> Para imunofluorescência com as seguintes características: Fonte de iluminação LED (com bateria recarregável)/c/ dois filtros embutidos de densidade neutra, filtro de equilíbrio de luz do dia e uma ranhura vazia para um filtro opcional - iluminador de fluorescência/ interruptor de intensidade de luz predefinido p/ fotomicrografia/ estativa ergonômica de y, c/ botões de controle e foco/ design modular e sistema de óptica infinita permitindo fácil instalação de acessórios sem comprometimento da imagem/ campo de visão de 22 mm c/ combinação de cabeçote trinocular super amplo e ocular c/campo de visão de 26.5mm/ componentes óticos uis/ condensador universal de 8 posições, com lentes superiores secas ou para óleo, permitindo observação de campo claro, campo escuro, contraste de fase, dic, polarização e fluorescência com objetivas de 1.25x a100x/ aceita variedade de acessórios de vídeo e câmara de filme, além do acessório de fluorescência/ halógena de 100w p/ luz transmitida ou refletida, hbo (mercúrio) de 100w e xbo(xenônio) de 75w p/ luz refletida e fluorescência/ platina revestida de cerâmica com controle de acionamento para destro ou canhoto em nível baixo, mecanismo de rotação e ajuste de toque, alças de borracha (platinas coaxiais não-aderentes ranhuradas, simples, rotativas)/ torre de seis cubos que gire em qualquer direção/ revólver porta-objetiva de 5 posições e condensador universal de 8 posições/ sistema uis padrão: versatilidade e flexibilidade adicionais, as observações de campo claro, campo escuro, fluorescência e nomarskidic, utilizando conjunto de objetivas (apocromática plana u ou fluorita - plana u)/4x, 10x, 20x 40x e 100x óleo; fluoritas planas u 4x, 10x, 20x, 40x, 60x óleo e 100x óleo ou seca; apocromáticas planas u</p>	Und	01	117.901,00	117.901,00

	<p>1.25x, 2x, 4x, 10x, 20x óleo ou seca, 40x óleo ou seca, 60x óleo ou seca e 100x óleo; objetivas de imersão em água c/ elevada abertura numérica, objetivas de elevada na projetadas p/ observação de células vivas e objetiva de imersão em água (60x) corrigida para desempenho apocromático de 450 - 1.100nm/ <b>Outras objetivas:</b> 1. Patologia (acromática 60x p/ grande ampliação e utilização s/ óleo); 2. acromática plana 2x p/ varredura e imagem de grandes campos. Acessórios: tubo de observação (tubo binocular inclinável/ tubos binoculares e trinoculares de campo super amplo)/ platinas coaxial revertida de cerâmica c/ controle de acionamento destro/canhoto, mecanismo de rotação e ajuste de toque/ condensadores (p/ métodos de contraste incluindo um condensador motorizado de 8 posições)/ iluminador de fluorescência/ acessórios de duas portas/ revólveres porta-objetivas com 4, 5, 6 e 7 posições, versões sêxtuplas e séxtuplas p/ aplicações incluindo dic .versões quadruplas e sêxtuplas p/ aplicações de luz polarizada/ conjuntos de cubos de filtros de fluorescência/ acessórios p/ luz polarizada: objetivas uis acromáticas e de fluorita livres de tensão; revólveres porta-objetiva quádruplo c/ centralização; platinas mecânicas circulares rotativas e c/ mancal de esferas c/ escalas vernier; condensado polarizador c/ lente superior rebatível e polarizador rotativo embutido p/ objetivas 4-100x, acessório intermediário ortoscópio polarizador; acessório intermediário conoscópio polarizador, incluindo lente bertrand em controle deslizante removível p/ observação de luz polarizada ortoscópica e conoscóptica ; analisador rotativo c/ escala vernier p/ aplicações de luz polarizada quantitativa. Com iluminação de luz refletida e fluorescência.</p> <p><i>Item indivisível conf Art 48, item III, Lei 123/2006</i></p>				
05	<p><b>MICROSCÓPIO ÓPTICO BINOCULAR</b> Com as seguintes especificações:</p> <p>Objetiva em y c/ recursos ajustáveis/estativa de luz transmitida com controles de foco macrométrico /micrométrico posicionado em nível baixo, ajuste de tensão de foco macrométrico, iluminação tipo kohler, revólver porta-objetiva destacável e disco de intensidade de luz na parte frontal/ platina com design sem cremalheira de movimentação precisa, disponível para destro ou canhoto, ajuste de tensão para os movimentos x e y/ design modular permitindo instalação de acessórios sem comprometer a imagem (como: variedade de acessórios de vídeo, câmeras de filmagem e os novos iluminadores de fluorescência de luz incidente)/ aceita componentes ópticos uis, proporcionando imagens brilhantes, nítidas e de alto contraste/ iluminação halógena de 6v/30w com botão predefinido para fotos/ condensador universal de 8 posições para utilização em campo claro, campo escuro, contraste de fase, polarização e dic ( nomarski ) permitindo observação contínua em ampla faixa de ampliação 1.25x - 100x sem</p>	Und	01	96.196,00	96.196,00

<p>troca do condensador.</p> <p><b>Óptica:</b></p> <p><b>1. Óptica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Platina mecânica com dimensões de 130x 125 mm.</li><li>- Objetivas Acromáticas de 4x, 10x, 40x retrátil e 100x retrátil de imersão;</li><li>- 01 par de oculares de campo amplo WF10x;</li><li>- 01 par de oculares de campo amplo WF16x;</li><li>- Ampliações 40x até 1600x;</li><li>- Condensador campo claro tipo "abbe", abertura numérica de 1,25 n.a. com ajuste espiral;</li><li>- Diafragma de iris com porta filtro;</li></ul> <p><b>2. Objetivas para finalidades especiais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Citologia (acromática plana cy 10x com filtro de densidade neutra que equaliza intensidade da luz na alternância entre objetivas 10x e 40x)/ hematologia (acromática plana 50x óleo)/ patologia (acromática 60x utilização sem óleo)/ patologia (acromática plana 2x).</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>-Tubo binocular ;- ajuste da distância interpupilar de 55mm a 75mm</li><li>- Sistema de focalização e movimento através de botão macrométrico e micrométrico conjugados</li><li>- Permite ajustes na intensidade da luz (LED);</li><li>- Fonte de luz branca e constante. sem flutuação de temperatura de cor, aumento o brilho e fidelidade de cores;</li></ul> <p><b>Acessórios:</b></p> <p><b>Tubos de observação:</b> Tubo ergonômico binocular C-TE2 , Inclinação: 10 a 30 graus,com extensão de ocular até 45mm/ tubo binocular inclinável,Platina retangular (dentro da carcaça principal), com suporte de espécime, Curso transversal: 78 (X) x 54 (Y) mm.</p> <p><b>Acessórios intermediários:</b></p> <p>Ajustador de altura do ponto de visualização/ adaptador p/ câmera; seta apontadora led; kit de controle deslizante para gota/ revólveres porta-objetiva: quádruplo, sêxtuplo e sétuplo com ranhura de analisador; quádruplo e sêxtuplo com centralização; sêxtuplo motorizado/ acessórios p/ luz polarizada: objetivas uis acromáticas e de fluorita livres de tensão; revólveres porta-objetiva quádruplo e sêxtuplo com centralização; platinas mecânicas circulares rotativas, com mancal de esferas, com escalas vernier; condensador polarizador com lente superior rebatível e polarizador rotativo embutido para objetivas 4) -100x, n.a. 0.90/0.25; acessório intermediário ortoscópico polarizador; acessório intermediário conoscópico polarizador que inclui lente bertrand em um controle deslizante removível para</p>			
---	--	--	--

	<p>observação de luz polarizada quantitativa. Configurável com iluminadores de luz refletida e de fluorescência.</p> <p><b>Compensadores:</b> placa de tingimento de onda, cunha de quartzo desenarmont, brace - koehier 1/10, brace - koehler 1/30, berek espesso.</p> <p><b>Acessórios periféricos:</b> câmara digital, câmara de vídeos em cores, sistema de fotomicrografia.</p> <p><i>Item indivisível conf Art 48, item III, Lei 123/2006</i></p>				
06	<p><b>PINÇA LOVE RETA 18 CM (PONTA 2X10MM).</b> <i>Cota Exclusiva para MEE e EPP</i> <i>(DECRETO ESTADUAL 16212/15)</i></p>	Und	02	898,75	1.797,50
07	<p><b>PINÇA LOVE RETA 18 CM (PONTA 3X10MM).</b> <i>Cota Exclusiva para MEE e EPP</i> <i>(DECRETO ESTADUAL 16212/15)</i></p>	Und	02	894,76	1.789,52
08	<p><b>PINÇA LOVE RETA 18 CM (PONTA 4X10MM).</b> <i>Cota Exclusiva para MEE e EPP</i> <i>(DECRETO ESTADUAL 16212/15)</i></p>	Und	02	780,83	1.561,66
09	<p><b>CADEIRA E COLUNA PARA EXAME OFTALMOLÓGICO.</b> <b>Sistema de elevação eletromecânico (sem óleo):</b> - acionamento por pedal; - altura mínima do assento de 535 mm. e máxima de 700 mm.; - capacidade de sustentação de até 180kg; - espuma laminada densidade 45; - motor bivolte de 110v/220v</p> <p><b>Coluna:</b> - base com pés reguláveis; - foco metálico e ajustável (pantográfico); - braço pantográfico para refrator; - controle de voltagem de 2,5v e 6v para retinoscópio e oftalmoscópio. - sistema de entrada bivolte 110v/220v - carregador de bateria; - liga e desliga projetor; - liga e desliga luz da sala; - suporte para oftalmoscópio indireto.</p> <p><i>Cota Exclusiva para MEE e EPP</i> <i>(DECRETO ESTADUAL 16212/15)</i></p>	Und	04	15.660,63	62.642,52
10	<p><b>AUTOFREFATOR</b> Base compacta p/ economizar espaço; Cabeça ótica pequena p/ facilitar a visão da face do paciente pelo operador; Tela ergonomicamente posicionada p/ tornar a visualização das leituras fáceis e confortáveis;</p> <p><b>Operação:</b> ✓ Tela simultânea de leituras à direita /esquerda permitindo a visibilidade instantânea na tela das informações do paciente; ✓ Medição automática e impressão disponíveis; ✓ CPU incorporada;</p>	Und	02	24.900,00	49.800,00

	<p>✓ Diversas interfaces com outros instrumentos fornecendo solução total de interconectividade;</p> <p><b>Funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>Impressão de dados:</b> permitir a impressão completa dos dados com escolha de diversos formatos de dados (imprimir todas as medições/ imprimir um valor médio para todas as medições.)</li> <li>✓ Imprimir os diagramas da ilustração junto com os dados/ imprimir somente os valores de medição média de todas as leituras/ formato de dados de saída pode ser customizado de acordo com a preferência do usuário/ imprimir adição geral e estimativa próxima ao valor pd)</li> </ul> <p><b>Painel de controle:</b> Seleção dos diversos modos e funções a partir do painel de controle.</p> <p><b>Medição do diâmetro da córnea:</b> Diâmetro da córnea pode ser medido durante o teste e a imagem pode ser chamada posteriormente. ou ambos os olhos podem ser medidos, com os dados registrados na impressão.</p> <p><b>Acessórios:</b> Papel termo sensível para autorrefrômetros e lensômetro.</p> <p><b>Especificações técnicas:</b></p> <p><b>Modo do refratômetro da objetiva:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Faixa de esfera: - 25d a +22d (0,12d/0,25d)</li> <li>✓ Faixa de cilindro: 0d a + 10d (0,12d/0,25d)</li> <li>✓ Faixa de eixo: 0° a 180° (em passos de 1° a 5°)</li> <li>✓ Diâmetro da pupila mínimo mensurável: <math>\varnothing</math> 2,0 mm;</li> <li>✓ Raio de curvatura da córnea: 5,00 a 10,00 mm (0,01mm);</li> <li>✓ Índice de refração: 1,3375;</li> <li>✓ Refração da córnea: 67,5d a 33,75d (0,12d/0,25d)</li> <li>✓ Astigmatismo da córnea: 0d a + 10d (0,12d/0,25d)</li> <li>✓ Ângulo axial de astigmatismo da córnea: 0° a 180° (em passo de 1° a 5°)</li> </ul> <p><b>Outros:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Faixa de medição de pd: 20,85 mm em passos de 1mm;</li> <li>✓ Saída: rs-232c/usb 1,1;</li> </ul> <p><b>Outras especificações aproximadas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Dimensões: 288(l)x509(p)x432-462(a)mm</li> <li>✓ Peso: 19 kg;</li> <li>✓ Energia: 100-240v ca, 50/60hz,75 va</li> </ul> <p><b>Cota Exclusiva para MEE e EPP (DECRETO ESTADUAL 16212/15)</b></p>				
11	<p><b>NEFROSCÓPIO PERCUTÂNEO:</b> Endoscópio rígido, com ocular fixa, av=6° e canal para passagem de instrumentos de no mínimo 10fr; 1 (uma) camisa endoscópica para nefrostomia percutânea, 24fr, para irrigação contínua e com tubo para insuflação com obturador para camisa operatória. <b>Acessórios:</b> Bugias telescópicas, de 9 a 24 fr (jogo com 6 unidades); 1 (um)</p>	Und	01	13.632,54	13.632,54

	cabo de fibra ótica compatível com o nefroscópio (comprimento mínimo 200mm); 5 (cinco) cânulas endoscópicas para punção renal; 1 (uma) cânula endoscópica para dilatação 3mm; 1 (uma) pinça para retirada de corpos estranhos e grandes fragmentos tipo boca de jacaré, fenestrada (comprimento mínimo 31 cm); 1 (uma) pinça para retirada de corpos estranhos e grandes fragmentos tipo tridente (comprimento mínimo 31 cm). <b>Cota Exclusiva para MEE e EPP</b> <b>(DECRETO ESTADUAL 16212/15)</b>				
12	<b>ARMÁRIO DE AÇO:</b> confeccionado em aço, com 2 portas e 2 gavetas em baixo; sem prateleira; com altura de 2 metros. <b>Cota Exclusiva para MEE e EPP</b> <b>(DECRETO ESTADUAL 16212/15)</b>	Und	01	733,77	733,77
13	<b>CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS:</b> Cadeira tipo secretária giratória; sem braços; com assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido azul liso, com perfil de PVC nas bordas, anatomicamente moldados; com regulagem de altura; base mecânica e rodízios em nylon de duplo giros; e estrutura metálica com pintura eletrostática em epóxi pó na cor cinza. <b>Cota Exclusiva para MEE e EPP</b> <b>(DECRETO ESTADUAL 16212/15)</b>	Und	14	295,48	4.136,72
14	<b>MESA P/ REFEIÇÕES:</b> Mesa de refeições acoplada a mesa de cabeceira: Montada sobre estrutura em inox, c/ tubo 50 x 30 x 1,2 mm/ Construída em chapa de aço 0,75mm, uma gaveta, uma divisão externa e uma porta/ Tampo superior e tampo da mesa de refeição em madeira compensada de 15mm, em MDF/ Tampo da mesa com altura regulável, engate rápido do posicionamento e escamoteável, dimensões: 0,40 x 0,70m, acoplamento pelo lado direito ou esquerdo/ Puxadores e partes móveis em inox/ Construída de forma que a mesma não vire com o apoio do paciente sobre ela – Rodízios de 50mm de diâmetro. <b>Cota Exclusiva para MEE e EPP</b> <b>(DECRETO ESTADUAL 16212/15)</b>	Und	100	732,54	73.254,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>1.113.269,76</b>	

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A Contratação dar-se-á por meio de seleção de proposta mais vantajosa, pelo atendimento das condições estabelecidas no edital, obedecendo ao critério do menor preço unitário por item, resultante de certame licitatório na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiado pela Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, além da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/14; Decreto Estadual Nº 16.212/2015, Lei Nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – CDC e demais legislação pertinente.

## **3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO AS ME E EPP EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS.**

3.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser destinada exclusivamente a MEs e EPPs beneficiadas pela LC nº. 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e subsidiadas pelo Decreto Estadual nº. 16.212 de 05 de outubro de 2015, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica, quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.), e as alterações à lei 8.666/93 incluídas por esta lei;

3.2. O benefício trazido pela LC 123/2006 e alterado pela LC147/2014 é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal que pretende ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

#### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos usuários. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro;

4.2. A aquisição do material permanente, objeto deste termo de referência, permitirá um aumento significativo na qualidade dos serviços inerentes aos setores aos quais se destinam e que compõem a unidade hospitalar atendida por esta aquisição, reduzindo o tempo de resposta às demandas ofertadas pelos usuários dos serviços públicos, fortalecendo os princípios da eficiência e da economicidade;

4.3. A Aquisição dos Equipamentos Hospitalares de natureza diversa, com apoio do Ministério da Saúde, além de proporcionar maior segurança, qualidade e agilidade na recuperação dos pacientes, possibilitará uma redução significativa nos custos de manutenção de equipamentos antigos e tecnologicamente ultrapassados, ampliando a disponibilidade de máquinas e proporcionando às equipes de trabalho do citado Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS, ferramentas modernas que os auxiliarão no tratamento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

4.4. A economicidade na aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, objetos do presente Termo de Referência, deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, com a realização de procedimento licitatório.

32

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1 Aquisição dos equipamentos pelo sistema de registro de preços visa garantir o bom funcionamento do Hospital Getúlio Vargas através do processo de pregão. No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. O objeto desta licitação enquadra-se como bem comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base, especificações usuais no mercado.

#### 7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O prazo de entrega dos produtos, objeto desta contratação que trata o presente instrumento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da NE (Nota de Empenho). Deverão ser entregues no Almojarifado do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei

Serafim nº 2352, Centro, CEP 64001-020, Telefone: (86) 3221-5908/ 3221-3040, Ramal 124, Teresina-Piauí.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Uma vez solicitado o produto pela CONTRATANTE e este apresentar problemas ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável do demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA

8.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidor(es) especialmente designado(s);

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6. Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não esteja(m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

8.8. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do produto especificado neste Termo de Referência;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

9.4. Fornecer produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

9.5. Efetuar a troca do produto que for(em) recusado(s) pela CONTRATANTE devido ao não atendimento às especificações e qualidade dispostas no Termo de Referência seja por vícios e/ou deformidades identificadas, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo estabelecido, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.13. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos materiais e/ou equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia dos equipamentos instalados;

- 9.14. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Edital;
- 9.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 9.17. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 9.18. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- 9.19. Remover o equipamento defeituoso logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência;
- 9.20. Após comunicação, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, deve providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;
- 9.21. Entregar os equipamentos/materiais permanentes no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da NF e na Ordem de Fornecimento;
- 9.22. Treinar os profissionais do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento técnico envolverá todas as partes do equipamento e consistirá de: uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento bem como rotinas de teste e calibração do mesmo; uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.
- 9.23. Treinar os profissionais do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento técnico envolverá todas as partes do equipamento e consistirá de: uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento bem como rotinas de teste e calibração do mesmo; uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.
- 9.24. Fornecer Treinamento para os técnicos da Manutenção de Equipamentos do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição, para conhecimento das partes internas do equipamento;

- 9.25. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- 9.26. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento dos equipamentos/ materiais permanentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.27. Substituir às suas expensas, todo e qualquer equipamento/material permanente entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;
- 9.28. Encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação;
- 9.29. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, realizar as Manutenções Preventivas e Corretivas nesse período, sem ônus à CONTRATANTE;
- 9.30. Fica a CONTRATADA obrigado a garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido do Hospital Getúlio Vargas (HGV), beneficiário desta aquisição;
- 9.31. Substituir a suas expensas, o equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;
- 9.32. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do equipamento no Almoxarifado do HGV, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 9.33. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de entrega efetiva dos equipamentos, compatível a este Certame, através de NF;
- 9.34. Responsabilizar-se, perante o Hospital Getúlio Vargas (HGV), pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;
- 9.35. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo HGV.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de entrega), observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. A fiscalização será exercida pela Coordenação de Manutenção de Equipamentos do HGV;

12.5. A Fiscalização dos materiais a serem utilizados na instalação dos equipamentos ficará em cargo de equipe nomeada pelo HGV/SESAPI e deverá seguir padrões e normas da ABNT (Lei Federal Nº 4.150/62).

## 13. DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas abaixo:

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que foi efetuada a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato;

13.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos arrecadadores pertinentes.

13.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I= 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o produto não estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

13.16. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

## 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 15. DA GARANTIA DO PRODUTO E INSTALAÇÃO

15.1. O produto deverá ter garantia legal de 90 (noventa) dias conforme Art. 26 II do CDC, por se tratar de produto durável, e no mínimo 270 (duzentos e setenta) dias de garantia contratual, está vinculada à instalação realizada por empresa credenciada, contados a partir da data da entrega do produto.

15.2. Caso o produto apresente defeito de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

15.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

15.4. A Instalação dos equipamentos de acordo com o preconizado pelo fabricante

## 16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

- a) Nome comercial / marca;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos equipamentos/materiais permanentes, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, número de registro do ANVISA/Ministério da Saúde e Certificado de Conformidade emitido pela ABNT para o(s) item(ns) correspondente(s), quando necessário, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os equipamentos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- d) A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia do equipamento/materiais permanentes ofertado, de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de, se constatado alguma imperfeição, ter os equipamentos e materiais permanentes devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Estado;

- e) A proposta deverá estar acompanhada de manual técnico, catálogo(s) ou prospecto(s), folder(s) ou demais literaturas dos equipamentos//materiais permanentes editados pelo(s) fabricante(s) dos mesmos, podendo ser original ou cópia reprográfica. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. Se o equipamento//materiais permanentes for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial. Não serão aceitos catálogos, prospectos técnicos e outros emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam do próprio fabricante dos equipamentos e materiais permanentes. Os prospectos deverão conter todas as especificações técnicas solicitadas no Edital, de forma a comprovar fielmente àquelas apresentadas na Proposta;
- f) Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa” que ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de Consumo correspondente aos equipamentos da proposta;

## 17. DAS AMOSTRAS

- a) A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada por técnicos especializados do Hospital Getúlio Vargas (HGV). As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os manuais que contenham a descrição **em português** detalhada do equipamento ofertado;
- b) A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos **em português**, prospectos, laudos analíticos e manuais de utilização de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do certame, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital;
- c) Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e os manuais, esses deverão ser apresentados na quantidade solicitada no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;
- d) O local de entrega das amostras será no Hospital Getúlio Vargas (HGV).
- 17.1. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues;
- 17.2. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;
- 17.3. O licitante deverá indicar claramente em sua proposta comercial que atende estas cláusulas especiais para esta aquisição;
- 17.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados na SESAPI e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

17.5. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, os mesmos deverão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

17.6. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que o(s) produto(s) ofertado(s) possui(em) todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência. Essa declaração deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação entregue junto com a proposta;

## 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. As empresas, cadastradas ou não no CADUF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

18.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

18.1.2. Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) do licitante;

18.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

18.1.4. Comprovação dos registros do produto ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

✓ Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

✓ Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

✓ Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

18.1.2. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

18.1.3. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 Cometer fraude fiscal;

19.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

19.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.3.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no CADUF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

19.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4 As sanções previstas nos subitens 18.3.1, 18.3.5, 18.3.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

19.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado União e cobrados judicialmente.

19.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

## **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**20.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ **1.113.269,76 (um milhão cento e treze mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**21.1.** As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos originários da **Proposta SISPAG nº. 06553.564000/10990-13.**

**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020-CPL/SESAPI.**  
(Processo Administrativo nº AA.900.1.019981/16-62).

**TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**(A)..... E A EMPRESA**  
.....

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

45

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES, objetivando o reaparelhamento do Hospital Getúlio Vargas – HGV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
01	<b>BISTURI ULTRASSÔNICO PARA CIRURGIA VIDEO-LAPAROSCÓPICA E CONVENCIONAL</b> <b>- Generalidades do sistema:</b> Sistema de componentes eletromecânicos p/ transectar e coagular grande quantidade de tecidos delicados ( <b>de 3 a 5 mm de diâmetro</b> ). C/ gerador que produz sinal elétrico e alimenta pilha de cristal	Und	01		

	<p>piezoelétrico montada em transdutor esterilizável em autoclave por meio de cabo conectado em ambas as partes (Transdutor e Gerador). Pilha de cristal converte sinal elétrico em vibração mecânica de 55.500 vibrações por seg. Vibração ultrassônica amplifica à medida que atravessa a longitude da sonda de titânio contida no interior do instrumento descartável a níveis que tornam possível ablação/cauterização/ corte do tecido.</p> <p>- Partes do equipamento: Ao sistema acompanha: modo manual e/ou 1 pedal de ativação c/ dupla função: 1. Modo variável selecionado pelo cirurgião) ou 2. Modo máximo (eleva potência ao máximo nível de amplitude p/ efetuar cortes mais rápidos em tecidos não vascularizados)/ 1 cabo e 1 transdutor piezoelétrico.</p> <p><b>- Acessórios que acompanham:</b></p> <p>2 unid.-Tesoura coaguladora ponta reta ou curva p/ corte/coagulação simultâneos de vasos até 3 a 5mm, haste c/ 5mm diâmetro, c/ acionamento no pedal e/ou manual, parte ativa mandíbula 15mm e suporte de teflon p/ apreensão tecidos, dispersão máxima de calor lateral 1,0mm, temp. máx. de 150° durante uso; 2 unid.-Tesoura coaguladora ponta reta p/ corte/coagulação simultâneos de vasos até 3 a 5mm, c/ acionamento no pedal e/ou manual, parte ativa mandíbula 15 a 18mm e suporte de teflon p/ apreensão dos tecidos, dispersão máx. de calor lateral 1,0mm, temp. máx. de 150° durante o uso, embalagem estéril c/ 1 unid. e 1 chave p/ travamento (torquímetro); 2 unid.-Tesoura coaguladora ponta reta ou curva p/ corte/coagulação simultâneos de vasos até 3 a 5mm, p/ cir. geral, c/ acionamento pedal e/ou manual, parte ativa da mandíbula 10 a 20mm e suporte de teflon p/ apreensão dos tecidos, dispersão máx. de calor lateral 1,0mm, temp. máx. 150° durante uso, embalagem estéril c/ 1 unid. e 1 chave p/ travamento (torquímetro); 2 unid.-Tesoura coaguladora ponta reta/curva p/ corte/coagulação simultâneos de vasos até 3 a 5mm, p/ cir. geral, haste 5mm de diâmetro, c/ acionamento pedal e/ou manual, parte ativa da mandíbula 10 a 15mm e suporte de teflon p/ apreensão dos tecidos, dispersão máx. de calor lateral 1,0mm, temp. máx. 150° durante uso, embalagem estéril c/ 1 unid.. 2 unid.-Dissector gancho p/corte/coagulação simultâneos de vasos até 3mm, dispersão máx. de calor lateral 1,0mm, temp. máx. de 100° durante uso, embalagem estéril c/ 1 unid.</p> <p><b>Características do Gerador:</b> Interruptor liga/desliga/ Indicador sist. ligado (LED)/ Interruptor seletor tensão de entrada/ Interruptor espera/ativo (stand by/ready). Seletor de contr. amplitude (0 à 5)/ Indicador digital de nível amplitude saída/ Indicador modo ativado/ Indicador limite mecânico/ Indicador falha elétrica.</p> <p><b>Especificações técnicas:</b> <b>Gerador:</b> Bivolt c/ chave seletora -110-130 V AC 60Hz / 200-240 V AC 50 Hz 250 V AC/ Frequência Operação 55,5 KHz/ Corrente fuga terra: 150 Micro A/ Modo operação: onda contínua/ Peso máximo 9 Kg/ Rack gerador/ <b>Transdutor:</b> Freq. operação: 55,5 KHz/ Cap. potência: 80 Watts (máx)/ Temp.: 12,7 à 35 ° C.</p> <p><b>Item indivisível conf Art 48, item III, Lei 123/2006</b></p>				
02	<p><b>NASOSCÓPIO</b> <b>01 unidade – NASOFIBROSCOPIO - Endoscópio flexível</b>, com aproximadamente D=3,4mm. <b>Acessórios que acompanham Nasoscópio:</b> Pinça para biopsia, pinça para corpos estranhos, escova de limpeza, protetor bucal e maleta.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Campo de visão: 80-90 graus;</li> <li>• Profundidade do campo: 3-50mm;</li> </ul>	Und	01		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diâmetro externo da extremidade distal: 3,3-3,3 mm;</li> <li>• Diâmetro externo do tubo de inserção: 3,2-3,4 mm;</li> <li>• Comprimento de trabalho: 300 mm;</li> <li>• Comprimento Total: 540- 550mm;</li> <li>• Escala de angulação: CIMA/BAIXO:130/100 graus.</li> </ul> <p><b>2. SISTEMA DE VÍDEO</b>  <b>02 (duas) – Ótica rígida</b> de 0° autoclavável; grande angular  <b>01 (um) - Monitor de Vídeo</b> digital de alta definição (FULL HD), tela de cristal líquido (LCD) de no mínimo 26 polegadas Wide Screen, 1920 X 1200 Pixels, sistema. NTSC, entradas HD (DVI), Digitais (SDI – RGB) e analógicas (Y/C (S-VHS) e BNC), NSD, tensão de serviço 100-240VAC – 50/60Hz;  <b>01 (uma) - Micro câmera</b> end. digital c/sistema de alta definição de imagens: resolução <b>1920 x 1080p; FULL HD</b>, formato 16:9, p/ captura e transmissão de imagens no form. Wide Screen e sist. de Scaneamento de imagens Progressive Scan, sist. NTSC, diafr. Eletr. Expôs. Man/auto. de 1/60 a 1/17.000/seg, c/ botões programação, entrada usb para gravação de vídeos e comando remoto p/ controle de W. balance, aces., com zoom ótico de 2x e acoplador universal de óticas C-Mount, sens. 3 lux, lente objetiva: f=14-30mm, sist. SCB, saídas HD digitais (SDI), e analógicas Y/C (S-VHS), BNC. Tensão de serviço: 100-240VAC – 50/60Hz;  <b>01 (uma) – Fonte de Luz XENON</b> p/ endoscópio de 300 watts, tensão de serviço de 100-125/220-240Vac – 50-60Hz;  <b>01 (um) – Cabo de Iluminação</b> com fibra ótica, aproximadamente 3,5 mm de diâmetro e 230 cm de comprimento;  <b>Acessórios que acompanham Sistema de Vídeo:</b>  1(um) Estabilizador de voltagem de 1,5KVA com alimentação de 110~220 V/60Hz.  1(um) Trolley (rack) compacto para acondicionar o sistema, confeccionado em estrutura metálica, com pintura e rodízios do tipo hospitalar. Com no mínimo quatro prateleiras ajustáveis, aberturas laterais para ventilação do equipamento.  <b>Item indivisível conf Art 48, item III, Lei 123/2006</b></p>				
03	<p><b>CABO PARA SERRA DE GIGLI</b>  <b>Cota Exclusiva para MEE e EPP</b>  <b>(DECRETO ESTADUAL 16212/15)</b></p>	Und	04	56,79	227,16
04	<p><b>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO</b>  Para imunofluorescência com as seguintes características:  Fonte de iluminação LED (com bateria recarregável)/c/ dois filtros embutidos de densidade neutra, filtro de equilíbrio de luz do dia e uma ranhura vazia para um filtro opcional - iluminador de fluorescência/ interruptor de intensidade de luz predefinido p/ fotomicrografia/ estativa ergonômica de y, c/ botões de controle e foco/ design modular e sistema de óptica infinita permitindo fácil instalação de acessórios sem comprometimento da imagem/ campo de visão de 22 mm c/ combinação de cabeçote trinocular super amplo e ocular c/campo de visão de 26.5mm/ componentes ópticos uis/ condensador universal de 8 posições, com lentes superiores secas ou para óleo, permitindo observação de campo claro, campo escuro, contraste de fase, dic, polarização e fluorescência com objetivas de 1.25x a100x/ aceita variedade de acessórios de vídeo e câmara de filme, além do acessório de fluorescência/ halógena de 100w p/ luz transmitida ou refletida, hbo (mercúrio) de 100w e xbo( xenônio) de 75w p/ luz refletida e fluorescência/ platina revestida de cerâmica com controle de acionamento para destro ou canhoto em nível baixo, mecanismo de rotação e ajuste de toque, alças de borracha (platinas coaxiais não-aderentes ranhuradas, simples, rotativas)/ torre de seis cubos que gire em qualquer direção/ revólver porta-objetiva de 5 posições e condensador universal de 8 posições/ sistema uis padrão: versatilidade e flexibilidade adicionais, as observações de campo claro, campo</p>	Und	01		

	<p>escuro, fluorescência e nomarskidic, utilizando conjunto de objetivas (apocromática plana u ou fluorita - plana u)/4x, 10x, 20x 40x e 100x óleo; fluoritas planas u 4x, 10x, 20x, 40x, 60x óleo e 100x óleo ou seca; apocromáticas planas u 1.25x, 2x, 4x, 10x, 20x óleo ou seca, 40x óleo ou seca, 60x óleo ou seca e 100x óleo; objetivas de imersão em água c/ elevada abertura numérica, objetivas de elevada na projetadas p/ observação de células vivas e objetiva de imersão em água (60x) corrigida para desempenho apocromático de 450 - 1.100nm/ <b>Outras objetivas:</b> 1. Patologia (acromática 60x p/ grande ampliação e utilização s/ óleo); 2. acromática plana 2x p/ varredura e imagem de grandes campos. Acessórios: tubo de observação (tubo binocular inclinável/ tubos binoculares e trinoculares de campo super amplo)/ platinas coaxial revertida de cerâmica c/ controle de acionamento destro/canhoto, mecanismo de rotação e ajuste de toque/ condensadores (p/ métodos de contraste incluindo um condensador motorizado de 8 posições)/ iluminador de fluorescência/ acessórios de duas portas/ revólveres porta-objetivas com 4, 5, 6 e 7 posições, versões sêxtuplas e séxtuplas p/ aplicações incluindo dic .versões quadruplas e séxtuplas p/ aplicações de luz polarizada/ conjuntos de cubos de filtros de fluorescência/ acessórios p/ luz polarizada: objetivas uis acromáticas e de fluorita livres de tensão; revólveres porta-objetiva quádruplo c/ centralização; platinas mecânicas circulares rotativas e c/ mancal de esferas c/ escalas vernier; condensado polarizador c/ lente superior rebatível e polarizador rotativo embutido p/ objetivas 4-100x, acessório intermediário ortoscópio polarizador; acessório intermediário conoscópio polarizador, incluindo lente bertrand em controle deslizante removível p/ observação de luz polarizada ortoscópica e conoscópica ; analisador rotativo c/ escala vernier p/ aplicações de luz polarizada quantitativa. Com iluminação de luz refletida e fluorescência.</p> <p><b>Item indivisível conf Art 48, item III, Lei 123/2006</b></p>				
05	<p><b>MICROSCÓPIO ÓPTICO BINOCULAR</b> Com as seguintes especificações:</p> <p>Objetiva em y c/ recursos ajustáveis/estativa de luz transmitida com controles de foco macrométrico /micrométrico posicionado em nível baixo, ajuste de tensão de foco macrométrico, iluminação tipo kohler, revólver porta-objetiva destacável e disco de intensidade de luz na parte frontal/ platina com design sem cremalheira de movimentação precisa, disponível para destro ou canhoto, ajuste de tensão para os movimentos x e y/ design modular permitindo instalação de acessórios sem comprometer a imagem (como: variedade de acessórios de vídeo, câmeras de filmagem e os novos iluminadores de fluorescência de luz incidente)/ aceita componentes ópticos uis, proporcionando imagens brilhantes, nítidas e de alto contraste/ iluminação halógena de 6v/30w com botão predefinido para fotos/ condensador universal de 8 posições para utilização em campo claro, campo escuro, contraste de fase, polarização e dic ( nomarski ) permitindo observação contínua em ampla faixa de ampliação 1.25x - 100x sem troca do condensador.</p> <p><b>Óptica:</b></p> <p><b>1. Óptica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Platina mecânica com dimensões de 130x 125 mm.</li> <li>- Objetivas Acromáticas de 4x, 10x, 40x retrátil e 100x retrátil de imersão;</li> <li>- 01 par de oculares de campo amplo WF10x;</li> <li>- 01 par de oculares de campo amplo WF16x;</li> <li>- Ampliações 40x até 1600x;</li> <li>- Condensador campo claro tipo "abbe", abertura numérica de 1,25 n.a.</li> </ul>	Und	01		

	<p>com ajuste espiral; - Diafragma de iris com porta filtro;</p> <p><b>2. Objetivos para finalidades especiais:</b> -Citologia (acromática plana cy 10x com filtro de densidade neutra que equaliza intensidade da luz na alternância entre objetivas 10x e 40x)/ hematologia (acromática plana 50x óleo)/ patologia (acromática 60x utilização sem óleo)/ patologia (acromática plana 2x).</p> <p>-Tubo binocular ;- ajuste da distância interpupilar de 55mm a 75mm - Sistema de focalização e movimento através de botão macrométrico e micrométrico conjugados - Permite ajustes na intensidade da luz (LED); - Fonte de luz branca e constante. sem flutuação de temperatura de cor, aumento o brilho e fidelidade de cores;</p> <p><b>Acessórios:</b></p> <p><b>Tubos de observação:</b> Tubo ergonômico binocular C-TE2 , Inclinação: 10 a 30 graus,com extensão de ocular até 45mm/ tubo binocular inclinável,Platina retangular (dentro da carcaça principal), com suporte de espécime, Curso transversal: 78 (X) x 54 (Y) mm.</p> <p><b>Acessórios intermediários:</b></p> <p>Ajustador de altura do ponto de visualização/ adaptador p/ câmera; seta apontadora led; kit de controle deslizante para gota/ revólveres porta-objetiva: quádruplo, sêxtuplo e sétuplo com ranhura de analisador; quádruplo e sêxtuplo com centralização; sêxtuplo motorizado/ acessórios p/ luz polarizada: objetivas uis acromáticas e de fluorita livres de tensão; revólveres porta-objetiva quádruplo e sêxtuplo com centralização; platinas mecânicas circulares rotativas, com mancal de esferas, com escalas vernier; condensador polarizador com lente superior rebatível e polarizador rotativo embutido para objetivas 4) - 100x, n.a. 0.90/0.25; acessório intermediário ortoscópico polarizador; acessório intermediário conoscópico polarizador que inclui lente bertrand em um controle deslizante removível para observação de luz polarizada quantitativa. Configurável com iluminadores de luz refletida e de fluorescência.</p> <p><b>Compensadores:</b> placa de tingimento de onda, cunha de quartzo desenarmont, brace - koehler 1/10, brace - koehler 1/30, berek espesso.</p> <p><b>Acessórios periféricos:</b> câmara digital, câmara de vídeos em cores, sistema de fotomicrografia.</p> <p><b>Item indivisível conf Art 48, item III, Lei 123/2006</b></p>				
06	<p><b>PINÇA LOVE RETA 18 CM (PONTA 2X10MM)</b> <i>Cota Exclusiva para MEE e EPP</i> <i>(DECRETO ESTADUAL 16212/15)</i></p>	Und	02		
07	<p><b>PINÇA LOVE RETA 18 CM (PONTA 3X10MM)</b> <i>Cota Exclusiva para MEE e EPP</i> <i>(DECRETO ESTADUAL 16212/15)</i></p>	Und	02		
08	<p><b>PINÇA LOVE RETA 18 CM (PONTA 4X10MM)</b> <i>Cota Exclusiva para MEE e EPP</i> <i>(DECRETO ESTADUAL 16212/15)</i></p>	Und	02		
09	<p><b>CADEIRA E COLUNA PARA EXAME OFTALMOLÓGICO</b> <b>Sistema de elevação eletromecânico (sem óleo):</b> - acionamento por pedal; -altura mínima do assento de 535 mm. e máxima de 700 mm.; -capacidade de sustentação de até 180kg; -espuma laminada densidade 45; -motor bivolte de 110v/220v</p> <p><b>Coluna:</b></p>	Und	04		

	<p>-base com pés reguláveis; -foco metálico e ajustável (pantográfico); -braço pantográfico para refrator; -controle de voltagem de 2,5v e 6v para retinoscópio e oftalmoscópio. -sistema de entrada bivolte 110v/220v -carregador de bateria; -liga e desliga projetor; -liga e desliga luz da sala; -suporte para oftalmoscópio indireto. <b>Cota Exclusiva para MEE e EPP</b> <b>(DECRETO ESTADUAL 16212/15)</b></p>				
10	<p><b>AUTOFREATOR</b> Base compacta p/ economizar espaço; Cabeça ótica pequena p/ facilitar a visão da face do paciente pelo operador; Tela ergonomicamente posicionada p/ tornar a visualização das leituras fáceis e confortáveis; <b>Operação:</b> ✓ Tela simultânea de leituras à direita /esquerda permitindo a visibilidade instantânea na tela das informações do paciente; ✓ Medição automática e impressão disponíveis; ✓ CPU incorporada; ✓ Diversas interfaces com outros instrumentos fornecendo solução total de interconectividade; <b>Funções:</b> ✓ <b>Impressão de dados:</b> permitir a impressão completa dos dados com escolha de diversos formatos de dados (imprimir todas as medições/ imprimir um valor médio para todas as medições.) ✓ Imprimir os diagramas da ilustração junto com os dados/ imprimir somente os valores de medição média de todas as leituras/ formato de dados de saída pode ser customizado de acordo com a preferência do usuário/ imprimir adição geral e estimativa próxima ao valor pd) <b>Painel de controle:</b> Seleção dos diversos modos e funções a partir do painel de controle. <b>Medição do diâmetro da córnea:</b> Diâmetro da córnea pode ser medido durante o teste e a imagem pode ser chamada posteriormente. ou ambos os olhos podem ser medidos, com os dados registrados na impressão. <b>Acessórios:</b> Papel termo sensível para autorrefratores e lensômetro. <b>Especificações técnicas:</b> <b>Modo do refratômetro da objetiva:</b> ✓ Faixa de esfera: - 25d a +22d (0,12d/0,25d) ✓ Faixa de cilindro: 0d a+ 10d (0,12d/0,25d) ✓ Faixa de eixo: 0° a 180° (em passos de 1° a 5°) ✓ Diâmetro da pupila mínimo mensurável: ø 2,0 mm; ✓ Raio de curvatura da córnea: 5,00 a 10,00 mm (0,01mm); ✓ Índice de refração: 1,3375; ✓ Refração da córnea: 67,5d a 33,75d (0,12d/0,25d) ✓ Astigmatismo da córnea: 0d a + 10d (0,12d/0,25d) ✓ Ângulo axial de astigmatismo da córnea: 0° a 180° (em passo de 1° a 5°) <b>Outros:</b> ✓ Faixa de medição de pd: 20,85 mm em passos de 1mm; ✓ Saída: rs-232c/usb 1,1; <b>Outras especificações aproximadas:</b> ✓ Dimensões: 288(l)x509(p)x432-462(a)mm ✓ Peso: 19 kg;</p>	Und	02		

	✓ Energia: 100-240v ca, 50/60hz,75 va <b>Cota Exclusiva para MEE e EPP</b> <b>(DECRETO ESTADUAL 16212/15)</b>			
11	<b>NEFROSCÓPIO PERCUTÂNEO:</b> Endoscópio rígido, com ocular fixa, av=6° e canal para passagem de instrumentos de no mínimo 10fr; 1 (uma) camisa endoscópica para nefrostomia percutânea, 24fr, para irrigação contínua e com tubo para insuflação com obturador para camisa operatória. <b>Acessórios:</b> Bugias telescópicas, de 9 a 24 fr (jogo com 6 unidades); 1 (um) cabo de fibra ótica compatível com o nefroscópio (comprimento mínimo 200mm); 5 (cinco) cânulas endoscópicas para punção renal; 1 (uma) cânula endoscópica para dilatação 3mm; 1 (uma) pinça para retirada de corpos estranhos e grandes fragmentos tipo boca de jacaré, fenestrada (comprimento mínimo 31 cm); 1 (uma) pinça para retirada de corpos estranhos e grandes fragmentos tipo tridente (comprimento mínimo 31 cm). <b>Cota Exclusiva para MEE e EPP</b> <b>(DECRETO ESTADUAL 16212/15)</b>	Und	01	
12	<b>ARMÁRIO DE AÇO:</b> confeccionado em aço, com 2 portas e 2 gavetas em baixo; sem prateleira; com altura de 2 metros. <b>Cota Exclusiva para MEE e EPP</b> <b>(DECRETO ESTADUAL 16212/15)</b>	Und	01	
13	<b>CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS:</b> Cadeira tipo secretária giratória; sem braços; com assento e encosto em espuma injetada revestida em tecido azul liso, com perfil de PVC nas bordas, anatomicamente moldados; com regulagem de altura; base mecânica e rodízios em nylon de duplo giros; e estrutura metálica com pintura eletrostática em epóxi pó na cor cinza. <b>Cota Exclusiva para MEE e EPP</b> <b>(DECRETO ESTADUAL 16212/15)</b>	Und	14	
14	<b>MESA P/ REFEIÇÕES:</b> Mesa de refeições acoplada a mesa de cabeceira: Montada sobre estrutura em inox, c/ tubo 50 x 30 x 1,2 mm/ Construída em chapa de aço 0,75mm, uma gaveta, uma divisão externa e uma porta/ Tampo superior e tampo da mesa de refeição em madeira compensada de 15mm, em MDF/ Tampo da mesa com altura regulável, engate rápido do posicionamento e escamoteável, dimensões: 0,40 x 0,70m, acoplamento pelo lado direito ou esquerdo/ Puxadores e partes móveis em inox/ Construída de fuma que a mesma não vire com o apoio do paciente sobre ela – Rodízios de 50mm de diâmetro. <b>Cota Exclusiva para MEE e EPP</b> <b>(DECRETO ESTADUAL 16212/15)</b>	Und	100	
<b>VALOR TOTAL</b>				

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 17.

Unidade Orçamentária: 101.

Programa: 0001.

Ação (Proj/Ativ/Op.Esp): 3009.

Função: 10.

Subfunção: 302.

Natureza da Despesa: 449052.

Fonte de Recursos: 113.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

52

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. **É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.**

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro do município de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

54

#### TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020-CPL/SESAPI.**  
(Processo Administrativo nº AA.900.1.019981/16-62).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo);

Declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

SIM ( )                      NÃO ( )

Declara, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

SIM ( )                      NÃO ( )

Declara, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

SIM ( )                      NÃO ( )

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

SIM ( )                      NÃO ( )

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

SIM ( )                      NÃO ( )

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM ( )                      NÃO ( )

Declara, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

SIM ( )                      NÃO ( )

Declara, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

SIM ( )                      NÃO ( )

Declara, que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

SIM ( )                      NÃO ( )

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020-CPL/SESAPI.**  
(Processo Administrativo nº AA.900.1.019981/16-62).

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

À Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020** – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PROPOSTA DE PREÇO**

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

**Valor total da proposta: R\$ (por extenso)**

**\* Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência**

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O prazo de entrega dos produtos, objeto desta contratação que trata o presente instrumento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da NE (Nota de Empenho). Deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, CEP 64001-020, Telefone: (86) 3221-5908/ 3221-3040, Ramal 124, Teresina-Piauí.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**